



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
2024/31**

EDITAL

OBJETO: Contratação de plataforma tecnológica para suporte no atendimento as demandas de gestão e fiscalização de contratos de transporte de cargas.

Licitações-e nº: 1047508

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/31

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018** (OS nº 399395) nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513) e nº **2023/2539** (OS nº 918762).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação

ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31”**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.

-
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 24 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil posterior a data de convocação.
- 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.

- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.6. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.6.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;**
- 7.6.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.6.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.6.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.6.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.6.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.7. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.8. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.9. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo

considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (**valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances**), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital em relação a gestão de frete. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.2.3.2. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

8.2.3.3. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.

- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 8.15. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-

Questionário de *Due Diligence* (**Anexo IX**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A

10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À validade da Carta-Proposta.

10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo

RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

- 10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a % **(xxx por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

- 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
- 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato

correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB

Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 12.1.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 12.1.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 12.3 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4 É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.5.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.7 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 12.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 12.10 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

-
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.

12.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

12.12 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

1.1. Contratação de plataforma tecnológica para suporte no atendimento as demandas de gestão e fiscalização de contratos de transporte de cargas, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A prestação dos serviços será realizada via plataforma tecnológica, doravante tratada por “PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES” ou simplesmente Plataforma, contemplando os agendamentos, acompanhamento do cumprimento do acordo de serviços, rastreamento online, a qualidade, conferência de faturamento, ampla gestão e fiscalização dos serviços com geração de dados estatísticos sobre transporte, gráficos, relatórios operacionais, gerenciais para auxiliar na tomada de decisões pela BBTS.

2. Especificações técnicas

2.1. A contratação abrange o atendimento as necessidades para apoio a gestão e fiscalização de fretes, em sua maioria carga fracionada, de acordo com as necessidades da BBTS.

2.2. Denomina-se por “frete”, para fins deste projeto, cada demanda conduzida pela BBTS para prestação de serviços de transporte de cargas realizados via:

2.2.1. Em sua maioria as cargas transportadas são materiais eletroeletrônicos e transitam com nota fiscal eletrônica com transportador devidamente identificado. Os destinatários são organizações BBTS, fornecedores de serviços de reparo de peças e técnicos residentes em cidades do interior.

2.2.2. As principais demandas estão associadas aos contratos firmados via licitação de Transporte em âmbito nacional que por força contratual são distribuídas de forma igualitárias entre as transportadoras contratadas, com faturamento via tarifário ofertado, detalhados no item 2.3. Incluindo, após fase de testes, empresas credenciadas para transporte de carga, conforme item 2.4.

2.2.3. Em ambos a PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE fará a análise das demandas e apresentará as melhores opções possíveis para atendimento as necessidades da BBTS, considerando o regramento dos modelos de contratação de fretes conforme item 2.3 e item 2.4.

2.3. TRANSPORTES EM ÂMBITO NACIONAL

2.3.1. Processo de contratação via licitação de até três empresas para prestação de serviços de forma simultânea. As demandas por força do contrato são distribuídas de forma igualitárias, independente dos preços praticados.

2.3.2. Para cada empresa são admitidos 03 tarifários (**PRIORITÁRIA, CONVENCIONAL e ECONÔMICO**) com valores que podem variar de acordo com as respectivas negociações, no ato das contratações. Sendo que o valor vigente para ambos os contratos é similar ao apresentado no **Anexo B – TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE NACIONAL** (Arquivo Excel) e as estimativas de demandas estão relacionados no **Anexo C – ESTIMATIVAS DE DEMANDAS PARA TRANSPORTE NACIONAL, com média mensal de movimentação de 10.261 notas fiscais.**

2.3.3. Para os tipos de Remessa **PRIORITÁRIA** ou **CONVENCIONAL**, geralmente utilizado para carga fracionada, o peso taxado deve obedecer a seguinte metodologia:

2.3.3.1. Pesagem e medição do volume do objeto (comprimento x largura x altura em centímetros) a ser transportado:

- Se o volume medido for menor ou igual a 60.000 cm³, o peso a ser taxado será o peso real indicado na balança.
- Se o volume medido for maior que 60.000cm³:
 - ✓ Dividir o resultado por **6.000** para obter o peso cúbico;
 - ✓ Comparar o peso cúbico com o peso real e precificar pelo peso maior entre cúbico e real.
- Exemplo 1: Um objeto pesando 2,5kg e medindo 38cm de comprimento, 30cm de largura e 20cm de altura:
 - ✓ Volume = 38 x 30 x 20 = 22.800cm³; inferior, portanto, a 60.000cm³
 - ✓ Precificar pelo peso real da balança = 2,5kg
- Exemplo 2: Um objeto pesando 7,76kg e medindo 45cm de comprimento, 40cm de largura e 40cm de altura:
 - ✓ Volume = 45 x 40 x 40 = 72.000cm³; superior, portanto, a 60.000cm³
 - ✓ Peso cubado = 72.000 / 6.000 = 12Kg
 - ✓ Como o peso cubado é superior ao caso real (7,76kg), será precificado pelo maior dos dois pesos, ou seja, o peso cúbico de 12Kg.

2.3.3.2. Para o tipo de Remessa **ECONÔMICA**, geralmente utilizado para carga consolidada (peso e/ou volume expressivo), o peso taxado deve obedecer a seguinte metodologia:

- Pesagem e medição do volume do objeto (comprimento x largura x altura em centímetros) a ser transportado;
 - ✓ Dividir o resultado por 3.333 para obter o peso cúbico;
 - ✓ Sempre precificar pelo peso maior entre cúbico e real.
- Exemplo1: Um objeto pesando 2,5kg e medindo 38cm de comprimento, 30cm de largura e 20cm de altura:
 - ✓ Volume = 38 x 30 x 20 = 22.800cm³;
 - ✓ Peso cúbico = 22.800 / 3.333 = 6,84 Kg
 - ✓ Peso real da balança = 2,50 Kg
 - ✓ Precificar pelo peso cúbico = 6,84 Kg
- Exemplo 2: Um objeto pesando 7,76kg e medindo 45cm de comprimento, 40cm de largura e 40cm de altura:
 - ✓ Volume = 45 x 40 x 40 = 72.000cm³;
 - ✓ Peso cubado = 72.000 / 3.333 = 21,6 Kg;
 - ✓ Como o peso real balança = 7,76kg;
 - ✓ Precificar pelo peso cúbico de 21,60 Kg.

2.3.4. Os prazos limites a serem auditados estão definidos no **Anexo D – PRAZOS DE COLETA E ENTREGA TRANSPORTE NACIONAL**.

2.3.5. OS modelos de nota fiscal eletrônica – NF-e, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, recepção de NF-e, NFS-e e controle e disponibilidade de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e) são os apresentados no **Anexo E - NFe** em arquivo XML.

2.3.6. Para efeito de atendimento aos níveis de serviços contratados são admitidos a apresentação de recursos conforme **Anexo F – JUSTIFICATIVAS DE NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ATENDIMENTO PARA TRANSPORTE NACIONAL**.

2.3.7. As contratadas têm obrigação de disponibilizar informações on-line sobre demandas de acordo com **Anexo G – MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS E CONFERÊNCIA DE FATURAS AMBITO NACIONAL**.

2.4. TRANSPORTES CREDENCIADOS

2.4.1. Modalidade de contratação via credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte de carga fracionada, em fase de implementação. As demandas serão distribuídas de acordo com a abrangência e com as respectivas tabelas de preços e prazos de cada transportador.

2.4.2. A BBTS via informações da PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES integrada sistêmica a base de preços e prazos de cada transportadora, considerando a busca de condições e prazos que melhor atendam as necessidades apresentadas no **ANEXO H – NECESSIDADES EM RELAÇÃO A PRAZOS DE ATENDIMENTO CREDENCIADOS (URGENTE, PRIORITÁRIA, CONVENCIONAL e ECONÔMICO)**, seja de forma automatizada fundamentada em regras pré-estabelecidas ou tratamento pontual, fará a seleção e o registro para envio da demanda a transportadora selecionada.

2.4.2.1. Eventos ou rotas não previstas na base de nenhum CREDENCIADO devem ser cotados e incluídos na respectiva base de preços e prazos dos CREDENCIADOS interessados.

2.4.2.2. Outrossim, neste momento, a plataforma deverá disponibilizar os indicadores de qualidade e performance da Credenciada para auxílio na tomada de decisão e para efeito de apuração de descumprimento parcial do contrato e/ou de prazos e acordadas.

2.4.2.3. Para efeito de exigência contratual, os prazos e preços praticados serão aqueles ofertados no ato da consulta a PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE, as referências de prazo apresentadas no **ANEXO H** são para efeito de conhecimento das necessidades da CONTRATANTE, viabilização de regras de automatização de envio de demandas e não como condição impeditiva de realização dos serviços.

2.4.2.4. Para remessas do tipo URGENTE, decorrente da necessidade de tempestividade na execução dos serviços de transporte das peças, toda a movimentação será tratada de forma individualizada, com ação conjunta entre os intervenientes da CONTRATANTE e da CREDENCIADA, via negociação que permita viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível. Considerando inclusive deslocamentos conjuntos para viabilizar a otimização da malha logística e recursos de ambos, ou transporte via portador exclusivo.

2.4.3. Nestes casos A PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE, a cada demanda, apresenta a relação de possibilidades de transportadora preços e prazos finais. Inicialmente esta modalidade irá abranger um terço das demandas de transporte em âmbito nacional, tendo como premissa o definido no item 2.3 e a seguir:

2.4.3.1. Os valores dos credenciados que estejam fora da faixa da **Tabela de Preços Máximo Anexo I** (valores informados apenas para efeito de análise de possíveis tratamentos da tabela) estabelecida pela BBTS, devem ser direcionados para as outras transportadoras previstas no item 2.3.

2.4.3.2. Eventos ou rotas não previstas na Tabela de Preços Máximos (Anexo I) devem ser apontados para inclusão e atualização da tabela.

2.5. DEMANDANTES DE SERVIÇO

2.5.1. Os demandantes dos serviços de transporte, são as organizações da BBTS conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>.

2.5.2. A BBTS reserva o direito de alterar, acrescentar ou reduzir a lista e informar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura ou fechamento de uma nova organização BBTS para atender ao disposto neste item.

2.6. PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE:

2.6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada via plataforma tecnológica, deve operar na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando, no mínimo, o rastreamento online, acompanhamento do cumprimento do acordo de serviços, a qualidade, conferência de faturamento, ampla gestão e fiscalização dos serviços com geração de dados estatísticos sobre

transporte, relatórios operacionais, gerenciais para auxiliar na tomada de decisões, controle e resultados da operação de logística da BBTS, com garantia de 100% de aderência ao processo, atualização, infraestrutura própria, atualizações referentes à legislação, relatórios e suporte, com todos os custos e/ou taxas contemplados.

2.6.2. A plataforma de gestão deve possibilitar a monitoração e controle dos aspectos principais da operação de logística, considerando:

2.6.2.1. Tratar as etapas do pedido de coleta à entrega no destino, incluindo cotações, análise de viabilidade, vantajosidade, economicidade, controle e conferência de faturas, tratamento de não conformidades, agendamento de coletas e entregas, monitoração do trânsito em tempo real (Tracking), conferência do tarifário e custos, troca de mensagens entre as partes, painel de controle com os principais indicadores para tomada de decisões, dados estatísticos, relatório operacionais e gerenciais. Visando reduzir retrabalhos, burocracias e erros decorrente de dependência de entrada de dados humana. Bem como, garantir que as demandas sejam encaminhadas para fornecedores com preços ofertados iguais ou abaixo da tabela de preço limite definida pela BBTS.

2.6.2.2. Permitir a integração com os aplicativos, sistemas ou soluções específicas atualmente utilizadas pela BBTS para controle e gestão das transportadoras contratadas para execução dos serviços de transporte de carga, viabilizando a simulação de frete em tempo real, monitoração em tempo real, bem como tratamento de casos extraordinários ou sazonais.

2.6.2.2.1. A plataforma deve estar integrada inicialmente via troca de mensagens com envio dos dados das notas fiscais de transporte e posteriormente via sistema corporativo ERP através de API e aplicativos BBTS, com troca de mensagens a cada alteração de status de cada demanda de transporte, customizável e personalizado com identidade visual BBTS. Sempre que for possível unificar controles de forma a dar agilidade e eficiência no processo de logística.

2.6.2.3. Permitir a troca de mensagens, texto, tabelas, e registro do histórico para cada demanda tratada via plataforma através de módulo personalizável, de forma a viabilizar a automatização e integração com sistemas BBTS, transportadora e cliente final, com agilidade e eficiência, inclusive com entrada de dados manuais, sempre que necessário, e nas situações em que a BBTS, por limitações próprias, não consiga viabilizar a integração para automatização.

2.6.2.4. Permitir o agendamento de coletas e entregas de forma a controlar o fluxo de cargas, o tratamento de possíveis divergências/não conformidades, via configuração e customização de acordo com as necessidades da operação BBTS. Considerando as características específicas de determinado produto e do respectivo tarifário, exigindo tratamento diferenciado e acompanhamento preciso, bem como controles de acesso e segurança na identificação de veículos e entregadores para acesso aos ambientes da BBTS e do cliente final.

2.6.2.5. O projeto de integração e prazos de implementação definidos em conjunto, com garantia de incorporação de processos associadas a situações de rotina, como alteração de tabelas de preços, regras de transporte, legislação fiscal, atualização de sistemas corporativos, plataformas ou aplicativos da BBTS, transportadoras e cliente final.

2.6.2.5.1. Garantia de disponibilização de melhorias, novas funcionalidades, atualizações e avanços tecnológicos, adaptações e otimização que sejam implementadas na plataforma, sem custos adicionais.

2.6.2.6. Os casos de inclusão de novos contratos, processos de transportes ou de novas transportadoras que se façam necessárias para atendimento as necessidades da BBTS, estão previstos conforme definido no projeto básico.

2.6.2.7. O suporte deve fazer parte integrante para implantação da solução, contemplando todas as administrações de integrações, validação de arquivos, realização de customizações e procedimentos, até validação e entrega da operação 100% disponível e, em condições de ser utilizada. Além da implantação disponibilização de treinamentos, tutoriais, deve ser

disponibilizada equipe dedicada para atender via chat, contato telefônico ou via reunião remota, sobre eventuais dúvidas ou orientação que se façam necessárias.

2.6.2.7.1. Atuação da equipe de suporte desde a integração com sistemas corporativos, aplicativos e soluções customizadas pela BBTS e cliente final até a integração com os diversos aplicativos, sistemas e soluções customizadas pelas transportadoras contratadas.

2.6.2.7.2. Serviços de integração e suporte a BBTS e as transportadoras contratadas com acompanhamento contínuo. Desde o início do processo de integração, realizando a validação de seus arquivos em ambiente de homologação igual ao de produção, disponibilização para eliminar dúvidas e, auxílio na resolução de problemas relacionados as falhas dos arquivos. Prevendo análise detalhada, estrutural e de conteúdo dos arquivos, notificando automaticamente por e-mail as equipes de T.I. eliminando retrabalho.

2.6.2.7.2.1. No caso de transportadora, não deve ocorrer o envolvimento da BBTS nas questões de operacionalização da integração.

2.6.2.7.3. Serviço de help desk para atendimento das dúvidas de usuários, via chat, telefone, WhatsApp, e e-mail, além de sistema de troubleshooting com soluções para os problemas mais comuns encontrados na operação do sistema.

2.6.2.7.4. Disponibilização de log com registro de tratamento e evolução de status das ocorrências de chamados de suporte.

2.6.2.8. Infraestrutura e datacenters com alta disponibilidade, servidores com redundância de fontes, discos e conexões de rede com comprovação de suporte técnico profissional para garantir a integridade dos sistemas e de alocação em ambientes seguros e de comprovada confiabilidade.

2.6.2.8.1. Disponibilidade mínima de 99% no intervalo das 7:00 horas às 19:00 horas em dias úteis, sem interrupções, com paradas para manutenção preventiva e atualizações tecnológicas previamente agendadas com 48 horas de antecedência.

2.7. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETES:

2.7.1. A plataforma tecnológica deverá prever funcionalidades de integração e disponibilizar, no mínimo, as seguintes facilidades:

2.7.1.1. Fase inicial, integração via troca de mensagens e arquivos:

2.7.1.1.1. Plena integração entre as etapas de controle, monitoração, rastreabilidade, segurança, conferência de fatura, fiscalização e gestão dos serviços, geração de indicadores e relatórios e gráficos, com disponibilidade mínima de 99% durante o horário das 7:00 horas às 19:00 nos dias úteis, para consulta, inclusão e atualização de demandas, com visualização e de tempo de resposta imediata, onde:

2.7.1.1.1.1. Através de arquivos XML de notas fiscais, diretamente via Secretaria da Fazenda, bem como via aplicativo utilizando pela BBTS para gestão de documentos fiscais eletrônicos de entrada e saída e mensagerias, exemplos:

- Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, recepção de NF-e, NFS-e e controle e disponibilidade de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e), do tipo Mastersaf ou similar, contendo a identificação da transportadora, dados sobre a carga e o tarifário utilizado na operação (**Anexo E** – Nfe em arquivo XML).

2.7.1.1.1.2. Para os contratos vigentes, os diferentes tarifários de transporte são utilizados de acordo com a natureza de operação da NFe: o tarifário prioritário é utilizado para as transferências internas e envio de peças para as Bases TR; Para o envio e o retorno de reparo é utilizado o tarifário convencional e para a movimentação de WRI, materiais de embalagem, entre outros, é utilizado o tarifário econômico.

2.7.1.1.1.3. Para a seleção do tarifário correto, realizar um DE >> PARA, através do campo natureza de operação do arquivo XML.

2.7.1.1.1.3.1. **Tarifário Prioritário:** <natOp> SAIDA EM TRANSFERENCIA DE MATERIAL OU PECAADQUIRIDA OU RECE</natOp>;

2.7.1.1.1.3.2. **Tarifário Prioritário:** <natOp> OUTRAS SAIDAS - REMESSA DE MATERIAL PARA APLICACAO NO SERVIC</natOp>;

2.7.1.1.1.3.3. **Tarifário Convencional:** <natOp> SAIDA DE REMESSA DE MATERIAL, BENS E PECAS PARA CONserto E R</natOp>;

2.7.1.1.1.3.4. **Tarifário Econômico:** números das chaves das notas fiscais informado via e-mail para ajustes do tarifário para Econômico. Cabendo destacar que são casos pontuais.

2.7.1.1.1.4. Prever a integração via sistema ou a troca de arquivos encaminhados por e-mail com transportadoras, de maneira a viabilizar a inclusão de transportadoras que não possuam sistema específicos de tratamento de informações e demandas, cabendo adequar o formato com informações mínimas indispensáveis para viabilizar as funcionalidades previstas.

2.7.1.1.1.5. Acesso à visualização dos arquivos trocados com os intervenientes: unidades da BBTS, transportadoras, cliente final, organizados por status (importados, erros, inválidos, novos, log de processamento), e por ano, mês e dia e histórico mínimo de 06 meses de operação.

2.7.1.1.1.6. Ferramentas com finalidade de agilizar o cadastramento e manutenção das tabelas, como importação de planilhas de Frete Peso (criação de tabelas em lote), TDA - Taxa de Difícil Acesso para os locais que dificultam sua realização, TDE - Taxa de Dificuldade de Entrega quando a entrega for dificultada por motivos alheios, gerando custos adicionais ao transportador, além de outras taxas,

2.7.1.1.1.7. Opção de criação, atualização de cadastro de transportadoras, com informações sobre vencimento de seguros, autorizações para transporte de cargas perigosas, diferenciação por família de produtos, restrição por destinatário, localização geométrica para cálculo de otimização de fretes, registro de pontuação e desempenho operacional, multas e sanções aplicadas para efeito de eleger a melhor opção de transporte.

2.7.1.2. Segunda fase, integração com ERP BBTS:

2.7.1.2.1. As funcionalidades da fase inicial da integração via troca de arquivo devem ser preservadas. Sendo a implementação da integração via ERP realizada sob demanda e condicionada a atualização e ajuste no sistema corporativo via BBTS, com programação agendada em conjunto.

2.7.1.2.2. A integração com ERP BBTS deverá permitir que os softwares da CONTRATADA enviem e recebam informações para o sistema BBTS através de requisições HTTP/HTTPS contendo dados em formato JSON.

2.7.1.2.3. As requisições serão realizadas utilizando o protocolo HTTP/HTTPS através do padrão REST. Este tipo de requisição trafega dados em formato JSON e é baseado nos verbos POST, PUT, DELETE e GET;

2.7.1.2.4. Autenticação - JSON Web Tokens (JWT): É um padrão aberto (RFC 7519) que define uma maneira compacta e independente de transmitir com segurança informações entre partes como um objeto JSON. Essas informações poderão ser verificadas, assim garantindo sua confiabilidade e integridade, pois devem ser assinadas digitalmente.

2.7.1.2.5. O processo de autenticação, utilizará uma requisição HTTP/HTTPS do tipo POST e deverá ser enviada para a API, contendo em seu corpo informações de acesso (Código da Empresa e Chave de Acesso).

2.7.1.2.6. Caso as credenciais sejam válidas um token baseado na especificação JWT é gerado; O token é então devolvido à aplicação que encaminhou a requisição.

2.7.1.2.7. As requisições a recursos da API deverão conter no header o token obtido anteriormente (Bearer Authentication). O token informado é então analisado. Caso seja válido, o acesso ao recurso é então liberado. Uma resposta é devolvida então como resultado de um processamento na API.

2.7.1.2.8. Na integração com sistema ERP deverá prever o tratamento de contas contábeis, centros de custo, ordens de compra e aplicativo BBTS, a exemplo do Monitora (Gestão de transporte de Bens por geoposicionamento via assistente Google); Módulo de BI, API com consultas pré-processadas para alimentar sistemas de análise de dados (MS Power BI, QlickView, Tableau, etc), Rotinas de ETL (extração de dados) e geração de modelo “snow flake” contendo dados atualizados periodicamente.

2.7.1.2.9. Integração com os Correios, integração configurável com plataformas de agenciamento / aplicativo de transporte (Motoboy, Loggi, Uber), plataformas de gestão de despacho de corridas de taxi do tipo Original Software, entre outras;

2.7.1.2.10. Desejável, integração com sistemas de loja virtual através de WebServices (Rest/Json), com opção de tratamento via chatbot encaminhamento de e-mail, mensagem de texto, chatbot, WhatsApp e outras ferramentas de rede social.

2.7.1.2.11. De maneira genérica, no ato do cadastramento da necessidade no ERP, via integração, a Plataforma deve avaliar as melhores opções possíveis de prazo e preço entre diversas transportadoras contratadas, podendo ser selecionada via regra de negócio ou a critério do demandante, retornando ao ERP os dados da transportadora selecionada e prosseguindo o tratamento do processo conforme definições da fase inicial.

2.7.1.2.12. Nota: A Integração com os transportadores contratadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não envolvendo recursos ou tratamentos via CONTRATANTE, exceto possível cadastramento de transportadores e suas tabelas de valores.

2.7.1.2.13. A solução SaaS (Software como Serviço) deverá ser fornecida exclusivamente em nuvem externa da CONTRATADA, sendo que todos os serviços serão acessados pela CONTRATANTE utilizando a Internet, não sendo necessários conexões adicionais como VPNs ou Link de Dados para acesso aos serviços e softwares contratados;

2.7.1.2.14. A CONTRATADA deverá garantir e atestar a aplicação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos processos de guarda, retenção e compartilhamento dos dados;

2.7.1.2.15. A contratação da solução compreenderá acesso integral a todos os módulos, softwares e funcionalidades, sendo responsabilidade total da CONTRATADA garantir os acessos simultâneos aos serviços contratados de acordo com o nível de acesso de cada usuário e a quantidade de acesso simultâneo total contratado;

2.7.1.2.16. O fornecimento dos serviços contratados, serão fiscalizados, auditados e atestados conforme níveis de SLA (Acordos de Níveis de Serviço) definidos tanto para a disponibilidade dos serviços quanto para o atendimento de chamados e solicitações;

2.7.1.2.17. A CONTRATADA deverá apresentar a certificação dos Data Centers, onde a solução contratada está hospedada, evidenciando os níveis de segurança aplicados, as multi-regiões de hospedagem, níveis de redundância e alta disponibilidade, visando demonstrar e garantir os níveis de continuidade dos serviços contratados;

2.7.1.2.18. Disponibilidade mínima de 99% no intervalo das 7:00 horas às 19:00 horas em dias úteis, sem interrupções, com paradas para manutenção preventiva e atualizações tecnológicas previamente agendadas com 48 horas de antecedência.

2.7.2. Demais requisitos necessários a integração e funcionalidade da solução:

2.7.2.1. O Fornecedor deverá comprovar que os seus Data Centers, onde a solução estará hospedada, estejam em ambientes que possuam níveis de segurança adequados e com elevada disponibilidade, atendendo as necessidades de continuidade de negócios da BBTS. A

comprovação poderá ser feita, através de documentos que evidenciem essas condições, que são:

2.7.2.1.1. Certificações Tier 3 e 4 ou;

2.7.2.1.2. Relatórios de auditoria de terceiros que atestem a conformidade do data center com a norma ANSI/TIA-942 ou;

2.7.2.1.3. Certificações ISO 22301, ISO 27001, ISO 27017 e ISO 27018 ou;

2.7.2.1.4. Documentos que evidenciem o cumprimento das NBR 5410, NBR 15247, NBR 27002, NBR 14565 e NBR 11515.

2.7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenções e atualizações conforme janelas definidas em contrato, evitando datas e horários críticos para a CONTRATANTE que possam comprometer a entrega de atividades e obrigações consideradas críticas.

2.7.2.3. A solução CONTRATADA deverá possuir um gerenciamento de identidade e acesso para criar, administrar e gerenciar perfis de acesso, permissões e papéis no próprio sistema ou solução e integrá-los aos principais sistemas de autenticações de credenciais da CONTRATANTE.

2.7.2.4. A solução deve ser compatível com solução de autenticação de usuários externa, utilizado protocolo de federação SAML v2, Open Id Connect ou OAuth 2.0, para integração com serviços de autenticação Azure Active Directory, em suas últimas versões suportadas pelos respectivos fabricantes.

2.7.2.5. A configuração de níveis de acesso, permissões e papéis dos usuários da solução deverá ser feito de forma centralizada associando o usuário seu nível de acesso, permissões e papéis aos módulos, softwares e serviços que compõem a solução CONTRATADA independente do sistema de autenticação de credencias da CONTRATADA.

2.7.2.6. O Processo de autenticação dos usuários deverá seguir o método SSO (Single Sign-On), sendo realizado uma única vez para ter acesso ao conjunto de módulos, softwares e aplicações que compõem a solução, bem como ser compatível com os seguintes protocolos referenciados.

2.7.2.7. É responsabilidade da CONTRATADA a implementação de requisitos de segurança física e lógica para acesso, guarda e compartilhamento dos dados, garantindo a autenticidade, disponibilidade, integridade e confidencialidade deles.

2.7.2.8. As integrações entre os sistemas da CONTRATADA e os sistemas da CONTRATANTE poderão ocorrer por meio de APIs, WebService, troca de arquivos, Middleware ou barramentos de integrações, devidamente protegidos, seguros e expostos na Internet, cabendo a CONTRATADA estabelecer comunicação segura que impeça a exposição dos dados transacionados;

2.7.2.9. A CONTRATADA deverá monitorar, acompanhar e informar sempre que as integrações falharem ou estiverem indisponíveis, informando o tempo e o motivo da indisponibilidade para a CONTRATANTE.

2.7.2.10. A CONTRATANTE deverá apresentar durante o processo de implantação a documentação de suas integrações para que a CONTRATADA possa realizar os desenvolvimentos, ajustes e configurações necessárias em sua solução para viabilizar as integrações necessárias, garantindo total aderência destas integrações com os sistemas da CONTRATANTE, Governo ou sistema de terceiros.

2.7.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer uma central de serviços para registro de solicitações e abertura de chamados, nela o solicitante poderá realizar o acompanhamento, cumprimento do SLA e efetividade no atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

2.7.2.12. A CONTRATANTE deverá fornecer Dashboards e relatórios para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, módulos contratados e integrações.

2.7.2.13. A plataforma deverá ser totalmente aderente e compatível com os principais navegadores do mercado (Browsers) em suas versões estáveis, sem necessidade de instalação de emuladores, terminais ou clientes, de acordo com as versões de navegadores utilizados pela CONTRATANTE.

2.7.2.14. A CONTRATADA é responsável pelo Backup e Restore dos dados da Solução, sendo responsável pela guarda e versionamento dos backups em mídias criptografadas que impeçam a sua utilização por pessoas não autorizadas.

2.7.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o backup dos dados em até 24 horas no formato especificado na solicitação. A solicitação de fornecimento backups será realizada formalmente pela CONTRATADA respeitando a regras de privacidade dos dados imposta pela LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados) e acordos de confidencialidade preestabelecidos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.7.2.16. Em caso de alteração ou atualização de versão da plataforma fornecida à CONTRATANTE, que implique em alteração ou inabilitação de funcionalidades, a CONTRATADA deverá executar as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

2.7.2.17. A solução deve permitir a desconexão de usuários após um período de inatividade (timeout) acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.7.2.18. A autenticação no Ambiente, assim como toda a sessão aberta por um usuário, deve ser protegida por protocolo TLS 1.2 ou superior. O fornecimento e a escolha da CONTRATADA do certificado digital são de inteira responsabilidade e autonomia da CONTRATADA.

2.7.2.19. A CONTRATADA é responsável por garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações dos usuários, assim como das informações publicadas no sistema.

2.7.2.20. A comunicação, as integrações e o tráfego de dados entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser feito por meio eletrônico seguro. Caso seja necessário adquirir plataformas de terceiros, a licença de uso é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7.2.21. A solução contratada deverá fornecer um módulo para a busca, pesquisa e visualização de relatórios de auditoria que permita auditar todas as ações dos usuários durante a utilização da Solução Contratada, desde login, ações, utilização e logoff, apresentando relatórios com todos dados de rastreabilidade e log de ações em sistema, devidamente associado ao usuário, ações realizadas, data e hora dos eventos.

2.7.2.22. O sistema deverá suportar o volume de 100% (cem por cento) do total de usuários cadastrados simultaneamente.

2.7.2.23. A quantidade de acessos concorrentes que exceder o limite acima não deverá implicar indisponibilidade para os acessos excedentes, mesmo que implique em degradação, em níveis aceitáveis, da performance de acesso.

2.7.3. Interface amigável para operacionalização das necessidades de gestão da BBTS:

2.7.3.1. Cadastramento de grupos de usuários e respectivas permissões, contatos, logs de ações, visualizações, bem como a hierarquia de aprovações para diversas funcionalidades envolvendo os processos de fiscalização, gestão de contratos e consultas diversas.

2.7.3.2. Cadastramento de tabela feriados nacionais, estaduais e municipais, datas especiais, sazonalidades, com reflexo configurável por contrato em relação a abono parcial ou total de perdas de prazos, bem como a manutenção dos registros e justificativas para correta rastreabilidade do processo e garantir maior precisão no cálculo dos níveis de serviços.

2.7.3.3. Opção de cadastramento de tabelas de frete e de regras de negócio flexível e customizável de acordo com contratos firmados pela BBTS, em relação a prazos contratuais, nível de serviços, pontuação da qualidade dos serviços e registros de desvios e de não

conformidades e a classificação de transportadoras por nível de eficiência e desempenho contratual.

2.7.3.4. Classificação de produtos e famílias viabilizando configuração de tabelas por tipo de carga a ser transportada tais como carga perigosa.

2.7.3.5. Opção de categorização de acordo com o respectivo contrato e tipos de transporte solicitados, seja para situações na modalidade CIF (responsabilidade por conta do fornecedor) ou FOB (responsabilidade por conta do comprador) ou característica da carga (Transporte Nacional, Transporte Last Mile, Transporte de Bem), tipo PRIORITÁRIA, CONVENCIONAL e ECONÔMICO.

2.7.3.5.1. Opção de tratamento de frete especiais, para os quais a transportadora pode não fazer parte do rol de empresa contratadas, em especial quando o frete é de responsabilidade de terceiros, como exemplo itens de terceiro com guarda em comodato, retorno em garantia.

2.7.3.5.2. As tabelas devem possuir controle de temporalidade, com destaque para os casos de contratos de transporte BBTS, de forma a permitir memória das negociações anteriores e tabelas futuras de acordo com as necessidades definidas pela BBTS, inclusive quanto a processos de repactuação de preços contratados, entre elas:

- Frete rodoviário fracionado, rodoviário lotação, rodoviário itinerante, rodoviário motoboy, aéreo (com ou sem coleta/entrega), ferroviário, fluvial/marítimo, tabelas com composição (solução logística com 2 ou mais transportadores, incluindo redespacho, com parte do frete pago e outra a pagar), tabelas multimodais.

2.7.3.6. Viabilização de cálculos complexos, considerando geoposicionamento, Km percorrido, consolidação de cargas com múltiplas entregas por roteiro percorrido. Incluindo, mas não se limitando ao cadastramento de múltiplos remetentes, destinatários, consignatários, operadores logísticos para viabilizar as otimizações necessárias e o cumprimento de regras negociais contratadas junto as transportadoras e contemplando a execução do rito legal do processo de distribuição das demandas e as diferentes incidência de impostos e taxas (Cubagem, Ad Valorem, GRIS, ICMS, ISS, EMEX).

2.7.3.7. Controle de custos por demanda, contrato, operação de transporte, tipo carga ou tarifário com opção de alerta ou bloqueio, de acordo com parâmetros e customizações definidas pelo gestor e fiscal de serviços.

2.7.3.8. Automações de exceção, como por exemplo, se o sistema aceitará ou não cubagem definida no conhecimento de frete automaticamente (até determinado limite), aceite de peso divergente (até determinado limite), tabela de exceções para abono de perdas de nível de serviços, validados previamente pelos fiscais e gestores dos serviços.

2.7.3.8.1. Opção de configuração de condicionantes, importadas, a princípio do campo "observações da nota fiscal", "observações do CT-e" ou em "tags" específicas no XML da nota, ajustando as funcionalidades desejadas, as rotinas operacionais e a capacidade para implementar novos controles, sem investimentos em alterações nos sistemas corporativos da BBTS. Como exemplo:

2.7.3.8.2. Identificação de cargas expressas, cargas perigosas, redespachos, transporte "pelo qual não deva transitar", operadores logísticos, cargas em comodato, bens patrimoniais de terceiros, substituição tributária, etc).

2.7.3.8.3. Registro de principais ocorrências de aprovação ou reprovação (sem divergência, com divergência a maior, com divergência a menor), abono de perda de prazo (total, parcial, por período, por região, por rota) facilitando a gestão e fiscalização dos serviços e o enquadramento das operações nos indicadores gerenciais.

2.7.3.8.4. Categorização de ocorrência por transportadores de acordo com tabela predefinida para viabilizar abonos de perda de prazos.

2.7.3.8.5. Permitir definição de conjuntos de intercorrências automáticas em decorrência de eventos (ex: na emissão da NF, do CT-e, etc), com configuração de alíquotas diferenciadas e ICMS por origem/destino, para pessoas jurídicas e físicas, e substituição tributária, ISSQN por município: módulo que permite a configuração das alíquotas de ISSQN por município de prestação do serviço customização de acordo com enquadramento fiscal ou regime especial (ex: zona franca), bem como prevendo futuras alterações.

2.7.3.8.6. Possibilidade de disparar mensagens de e-mail, chat, WhatsApp divulgando eventos importantes, (por exemplo, mercadoria retida no posto fiscal, avarias, sinistros, estrada interrompida, voos cancelados)

2.7.3.9. Opção de importação diretamente dos arquivos XML nos padrões SEFAZ vigentes, incluindo Nfe Processada, Cancelamento de NF-e, Eventos de NF-e (carta de correção) e inutilização de NF-e, com estimativa de frete para provisionamento.

2.7.3.10. Opção de envio dos arquivos de notas fiscais, automaticamente ou sob demandas para as transportadoras e destinatários, a partir do romaneio de carregamento do veículo, bem como do valor de frete a ser cobrado em campo específico, para garantir amplo direito de contraditório, para que a transportadora faça a contestação antes da emissão do CT-e.

2.7.3.11. Opção de geração de romaneio (expedição da mercadoria), conhecimentos eletrônicos (CT-e, formato XML nos padrões SEFAZ vigentes), incluindo CT-e Processado, Cancelamento de CT-e, Eventos de CT-e (carta de correção) com opção de troca de dados entre os sistemas integrados da BBTS e transportadoras, bem como a geração de etiquetas por volume.

2.7.3.12. Utilização de telas e relatório pré-existentes, bem como de customização ou desenvolvimento de acordo com os contratos de transporte da BBTS e necessidades de fiscalização e gestão de contratos BBTS.

2.7.3.13. Disponibilização em tempo real de indicadores de mercado relacionados a gestão de transporte pré-definidos na plataforma, além da integração para atualização e manutenção de indicadores atualmente em uso na BBTS, caso não estejam contemplados originalmente.

2.7.3.14. Auditoria de documentos, tais como nota fiscal eletrônica (NF-e), romaneio, conhecimento de frete (CT-e), nota fiscal de serviços (NFS/NFS-e), faturas (boleto) e/ou ordem de pagamento, documentos gerados por profissionais autônomos.

2.7.3.15. Visualização de documentos, relatórios e gráficos otimizada para consulta on-line, entrega por e-mail, com opções de visualização em telas grandes (como um processo horizontal) ou pequenas (processo vertical).

2.7.3.16. Envio de mensagens transacionais manuais ou automática aos fiscais, gestores, transportadoras ou consumidor final com atualização de status a cada alteração relevante, de acordo com os eventos categorizados pela BBTS.

2.7.3.17. Customização da tela, logotipo, padrões de cores, cabeçalho e rodapé, texto da mensagem de e-mail enviados aos intervenientes juntamente com as informações transacionais.

2.7.4. O Painel de operação, no mínimo, deve contemplar:

2.7.4.1. Amplo atendimento as necessidades de gestão e fiscalização dos serviços com geração de dados estatísticos sobre transporte, relatórios operacionais, gerenciais para auxiliar na tomada de decisões pela BBTS, conferência de faturamento e auditoria das demandas de transporte.

2.7.4.2. Criação de demandas de transporte por múltiplas áreas de forma manual ou automática via importação de demandas integradas ao ERP, a partir criadas as Ordens de Coleta.

2.7.4.3. Opção de consolidação de pedidos em um único embarque, com finalidade de otimizar recursos e reduzir os custos de frete. Para os casos em que for lançado na plataforma um roteiro de entrega/coleta (mais de uma origem/destino), a plataforma deve ser capaz de otimizar o roteiro, visando menores custo e tempo de deslocamento e/ou acatar as prioridades de entrega de acordo com as necessidades da BBTS.

2.7.4.4. Uma vez realizada a solicitação do serviço de frete, a plataforma deve emitir um orçamento apresentando os custos e prazos de entrega e, somente encaminhar para o transportador após o aceite da BBTS. Após o aceite da BBTS, no ato da designação a plataforma deve informar os dados do condutor e seu veículo para garantir a segurança de acesso às unidades.

2.7.4.5. Opção de agendamento com controle de coletas e entregas em relação à todos os intervenientes (Docas) para pontos diversos, sendo os demandantes de transporte, as unidades da BBTS conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades> (mais de 32 unidades). Os destinos são os fornecedores de serviços de reparo (mais de 30 fornecedores) e em torno de 4.089 agências bancárias localizadas na maioria dos municípios das unidades da federação. Considerando inclusive a logística reversa.

2.7.4.6. Opção de acompanhamento de prazos, custo de frete ou desempenho de forma global, por UF, unidade da BBTS, cidade, faixa de CEP, por tipo de contrato, por transportador, por modalidade de transporte, com cálculos baseados nos acordos de serviços firmados para cada contrato, com horário de corte (para cargas específicas), considerando feriados, situações de exceção decorrente de impedimentos alheios a vontade do transportador ou por responsabilidade da BBTS, com ambos expurgados do cálculo geral do nível de serviço, com opção de abono de prazo integral ou parcial, com apresentação do índice de eficiência.

2.7.4.7. Opção de rastreamento de entregas e coletas (Tracking) em tempo real, com registro de informações e ocorrências automáticas (baseadas em documentação com rastreabilidade – comprovante de entrega, coleta) via integração com transportadores, BBTS ou digitadas pelas equipes das BBTS, transportador ou cliente final, desde o acionamento até a efetiva entrega ao(s) destinatário(s) e o devido processamento nos sistemas corporativos da BBTS, quando o caso requerer.

2.7.4.8. Registro de informações tais como: ligações efetuadas ou recebidas, e-mails e imagens de comprovantes de entrega / coleta (anexos), de forma a viabilizar o rastreamento de informações ligadas as notas fiscais, entregas, coletas ou cotações.

2.7.4.9. Permitir o acesso ao ateste de coleta e de entrega com registro de eventuais problemas e divergências, inclusive de conformidade do prazo de atendimento. Caso haja inconformidades que impeçam o aceite, o material será rejeitado, sendo devolvido junto com o documento da entrega e o motivo da devolução assinalado no verso da nota fiscal e no aplicativo/plataforma, para futura apuração de responsabilidade.

2.7.4.10. Registro de segurança de acesso (veículo, capacidade, placa, motorista), controle de presença para carregamento na entrada e saída, apresentação na portaria, quando for o caso, para garantir a monitoração do atendimento dos prazos de agendamento acordados e a segurança nas operações de transporte.

2.7.4.10.1. Registro do peso do veículo na entrada, peso na saída e o controle do peso carregado (incluindo embalagem), bem como o controle de divergências (veículo, motorista, pesos aferidos, etc) e controle de margem de acordo com as características do produto para garantia da acuracidade dos estoques e fretes.

2.7.4.11. Opção de controle por “diária” ou por entrega, sem emissão de conhecimentos de transporte, especialmente para transporte de bens e transporte last mile, com entrada de informações diretamente ou por meio de planilhas de controle.

2.7.4.11.1. Opção de controle por romaneios, especialmente para cargas fracionadas em âmbito nacional, com registro de notas fiscais de entrada e saída e controles adicionais, seja lotação, fracionado, itinerante.

2.7.4.12. Simulação de cálculo de custos de frete configurável para os diversos tipos de contratos informados pela BBTS, com cálculo de frete por KG, por KM, nas diversas modalidades de entrega, para cotações instantâneas, garantindo o registro e justificativa para viabilizar a auditoria e rastreabilidade das decisões.

2.7.4.13. Opção de comparar o possível custo com uso do tarifário de diferentes transportadoras e diferentes tipos de tabelas (Frete Valor, Frete Peso, Cubagem) baseado no histórico de carregamentos., com possibilidade de simular possíveis impactos de alterações, inclusão ou exclusão de transportadoras, bem como reajustes ou alteração de tarifários.

2.7.4.14. Autorizações especiais de valores negociados, reentregas, devoluções, complementar de frete, armazenagem, agendamentos, custos extraordinários previamente aprovados.

2.7.4.15. Suporte a pesquisa de mercado, indicando possíveis valores de tabelas de frete praticados por transportadoras suportadas pela plataforma, viabilizando o conhecimento das estimativas de custos de fretes ainda na fase de solicitação de entregas, com demonstração de custos, prazos previstos para o perfil de carga definido.

2.7.4.16. Relatórios de acompanhamento demandas de transporte, de ordens de coleta, tempo de espera dos veículos etc., com visualização em etapas do processo de transporte, simplificada e focada nos pontos que mais interessam ao gestor e fiscal de serviços e ao consumidor final.

2.7.4.17. Auditoria de pagamentos, com validação de 100% dos conhecimentos em operações de entrega/coleta via importação das faturas das transportadoras, com conciliação automática com documentos de transporte e notas fiscais ou manual.

2.7.4.17.1. Opção de conferência de frete nota-a-nota, conhecimento-a-conhecimento, por fatura, ordem de pagamento ou entrada de informações por meio de planilhas. com possibilidade de autorização automática dentro de parâmetros pré-estabelecidos e por rotinas customizadas, embasado nas informações da nota fiscal.

2.7.4.17.2. Validação de pré-fatura encaminhada por fornecedor, bem como opção de gerar pré-faturas via BBTS, com escalonamento por fiscal e gestor de contratos, com possibilidade de registrar ao transportador sobre a autorização parcial ou total das faturas emitidas, bem como as justificativas de gosas e ajustes.

2.7.4.17.3. Controle de pagamento de faturas, integrada via ordem de pagamento ERP ou de forma manual, com opções de hierarquia de aprovação via fiscais e gestores dos serviços, de acordo com o respectivo contrato via fluxo customizável;

2.7.4.18. Prever o acompanhamento do cumprimento do acordo de serviços, da qualidade dos serviços via pontuação de desempenho do fornecedor, multas e sanções aplicadas.

2.7.5. Possibilidade de cancelamento de demandas, no mínimo, contemplando:

2.7.5.1. Uma vez realizada a solicitação do serviço de frete, caso a BBTS ainda não tenha aprovado os custos e o prazo de entrega, o cancelamento poderá ocorrer a qualquer tempo.

2.7.5.2. Caso o cancelamento seja realizado após o agenciamento da carga, o faturamento deve considerar o deslocamento já iniciado, conforme determinado no respectivo contrato de transporte.

2.7.5.3. Para os casos de entrega frustrada por responsabilidade da BBTS, poderá ser efetuada a cobrança da entrega e o retorno ao CAT demandante.

2.7.5.4. Para os casos de entrega frustrada, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, será cancelado a cobrança da respectiva entrega, sem prejuízo de possíveis ônus decorrente de não cumprimento do ANS dos respectivos contratos.

2.7.6. O painel gerencial, no mínimo, deve contemplar:

2.7.6.1. Disponibilidade de relatórios e gráficos de análise da operação logística para suporte as estratégias da empresa. Além de automática de indicadores que possam ser exportados para sistemas de BI, integrando informações de transporte as ferramentas e controles em uso pela BBTS.

2.7.6.1.1. Utilização de telas e relatório pré-existentes, bem como de customização ou desenvolvimento de acordo com os contratos de transporte da BBTS e necessidades de fiscalização e gestão de contratos BBTS.

2.7.6.1.2. Disponibilização em tempo real de indicadores de mercado relacionados a gestão de transporte pré-definidos na plataforma, além da integração para atualização e manutenção de indicadores atualmente em uso na BBTS, caso não estejam contemplados originalmente.

2.7.6.1.3. Possibilidade de exportação em diversos formatos (Excel, PDF, Word, CSV), com programação para envio automático via e-mail, customizado e personalizados e integração a aplicativo de BI de acordo com necessidades da BBTS.

2.7.6.2. Geração de relatórios e gráficos para suporte as estratégias da empresa com análise de entregas, rastreamento, custo, desempenho e comparação de indicadores de mercado.

2.7.6.3. Relatórios de acompanhamento do volume de cotações, cotações/dia, cotações/horário, custos médios por região/uf, etc.

2.8. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:

2.8.1. Gestão de duas empresas: Será implementada a gestão de duas empresas para transporte de carga em âmbito nacional com distribuição estimadas em 10.261 demandas mensais, em dois lotes, contemplando:

2.8.1.1. Integração com sistema BBTS via troca de mensagens conforme **item 2.7.1.1. Fase inicial, integração via troca de mensagens e arquivos:**

2.8.1.2. Integração com sistema das duas transportadoras, de acordo com o formato do ANEXO G – MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS E CONFERÊNCIA DE FATURAS TRANSPORTE NACIONAL.

2.8.1.3. Atendimento ao **item 2.3 - TRANSPORTES EM AMBITO NACIONAL**, com inclusão de regras, tabelas dos contratos para transporte em âmbito nacional conforme ANEXO B – TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE NACIONAL (Arquivo Excel), prazos, ANEXO D – PRAZOS DE COLETA E ENTREGA TRANSPORTE NACIONAL e adequação aos processos de fiscalização e gestão para os respectivos contratos.

2.8.1.4. Treinamento operacional;

2.8.1.5. Testes e validação de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga.

2.8.2. Gestão de Empresas Credenciadas: ocorrerá após validação da primeira etapa, via integração com ERP e inclusão de um lote de empresas credenciadas, contemplando:

2.8.2.1. A distribuição de demandas dever ser efetuada considerando a mesma estimativa mensal de demandas, com distribuição de acordo com as necessidades e compromissos contratuais da BBTS.

2.8.2.2. Atendimento ao **item 2.4 – TRANSPORTES CREDENCIADOS**. Modalidade de contratação via credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte de carga fracionada em implantação. As demandas serão distribuídas de acordo com a abrangência e com as respectivas tabelas de preços e prazos de cada transportador. Nestes casos A PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE, a cada demanda, apresenta a relação de possibilidades de transportadora que oferecem serviços, preços e prazos.

2.8.2.2.1. Cabe destacar que no processo de credenciamento, a BBTS divulgará a **Tabela de Preços Limite de Referência (Apêndice I)**. Cada Transportadora Credenciada, fornecerá acesso à sua própria tabela de preços, prazos e modalidades de transporte, por meio da PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE, que limitara o acionamento ao parâmetro máximo de preço definido pela BBTS. Essa plataforma realizará uma análise detalhada da demanda e apresentará opções de transporte, incluindo informações cruciais sobre custos, prazos, modalidades e avaliação dos fornecedores. Além disso, a plataforma garantirá que as demandas sejam encaminhadas respeitando os limites máximos estabelecidos na Tabela de Preços Limite de Referência da BBTS - Apêndice.

2.8.2.2.2. A BBTS com base nas tabelas de preços e prazos de cada transportadora, considerando a buscas de condições e prazos que melhor atendam as necessidades apresentadas no ANEXO H – NECESSIDADES EM RELAÇÃO A PRAZOS DE ATENDIMENTO CREDENCIADOS (URGENTE, PRIORITÁRIA, CONVENCIONAL e ECONÔMICO), seja de forma automatizada com base em regras pré-estabelecidas ou tratamento pontual, fará a seleção e o registro para envio da demanda a transportadora selecionada.

2.8.2.2.3. Para efeito de exigência contratual, os prazos e preços praticados serão aqueles ofertados no ato da consulta a PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE, as referências de prazo apresentadas no ANEXO H, são para efeito de conhecimento das necessidades da CONTRATANTE, viabilização de regras de automatização de envio de demandas e não como condição impeditiva de realização dos serviços.

2.8.2.2.4. Para remessas do tipo URGENTE, decorrente da necessidade de tempestividade na execução dos serviços de transporte das peças, toda a movimentação deverá ser tratada de forma individualizada, com ação conjunta entre os intervenientes da CONTRATANTE e da CREDENCIADA, via negociação que permita viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível. Considerando inclusive deslocamentos conjuntos para viabilizar a otimização da malha logística e recursos de ambos, ou transporte via portador exclusivo.

2.8.2.3. Integração com sistema das transportadoras credenciadas seguem o formato do **ANEXO G – MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS E CONFERÊNCIA DE FATURAS AMBITO NACIONAL**;

2.8.2.4. Na impossibilidade de integração com todas as funcionalidades junto as Transportadoras, a critério da BBTS, poderá ser admitido a disponibilização de relatório analítico, conforme **ANEXO G**, com atualizações a cada 48 horas corridas, excluídos fins de semana, para processamento pela PLATAFORMA DE SUPORTE DE GESTÃO DE FRETE. Nestes casos, este será o instrumento utilizado para rastreabilidade, conferência e validação dos serviços prestados e consequente liberação dos pagamentos devidos.

2.8.2.4.1. Nesta condição, a Transportadora Credenciada se compromete a atualizar de forma manual os status sobre coleta, trânsito, entrega diretamente na PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES, com frequência mínima de 4 horas úteis entre cada atualização de status da demanda, até a efetiva entrega no destinatário final;

2.8.2.4.2. O início do encaminhamento de demanda para a Transportadora Credenciada se dará após homologação das funcionalidades junto a PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES.

2.8.2.5. Inclusão de regras e tabelas de frete, prazo de acordo com cada contrato de credenciamento para transporte em âmbito nacional e adequação aos processos de fiscalização de contrato, validação de fatura, qualidade dos serviços e de específicas para fiscalização e gestão destes contratos.

2.8.2.6. Inclusão de opção de seleção de frete de acordo com preços e prazos contratados junto a empresas credenciadas, bem como registro das decisões e justificativas para efeito de controle e gestão de transporte. Neste diapasão o sistema de gestão de frete deve ser capaz de identificar a melhor oferta de preços e prazos de acordo com as respectivas tabelas de preço e prazos disponibilizadas pelas empresas credenciadas e que estejam dentro dos limites apresentados no Anexo I – Tabela de Preços Limite de Referência para Credenciamento.

2.8.2.7. Treinamento operacional;

2.8.2.8. Testes e validação de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga, análise de decisões sobre opções de empresa credenciada e justificativas.

3. Condições de implementação etapas e prazos:

3.1. O fluxo de informações será tratado via grupo de trabalho definidos pela BBTS e CONTRATADA, inclusive cronograma de implantação das etapas e detalhamento sobre medição e faturamento de serviços.

3.2. Durante processo de implementação das etapas entregáveis, os grupos de trabalhos atuarão de forma conjunta de maneira que, os entregáveis estejam alinhados com as necessidades e expectativas da BBTS.

3.3. A BBTS será responsável pela disponibilização de informações, normativos, procedimentos, contratos, tabelas, regras, canais de relacionamento com fornecedores e esclarecimentos sobre metodologia atualmente utilizada.

3.4. A CONTRATADA deverá alocar profissionais experientes com atuação em processos que guardem similaridades as atividades desenvolvidas pela BBTS.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar e comparar os processos da BBTS com benchmarking de mercado em funcionamento via plataforma.

3.6. A CONTRATADA deverá providenciar para cada entregável (tema principal e seus subitens), conforme especificações técnicas item 2, documento texto e apresentação em formato PowerPoint ou similar. Os documentos e apresentações devem permitir implantação de ações de melhorias conforme etapas definidas e atingimento de resultados a curto e médio prazo.

3.7. A CONTRATADA deverá capacitar equipe da BBTS para operar, analisar e aprimorar soluções que tiverem origem no processo de customização e personalização da solução, prevendo vincular treinamentos a serem incluídos na UNIBBTS – Universidade Corporativa da BBTS.

3.8. Apresentar expectativas de redução de custos de frete com captura de oportunidades para diminuição da carga fracionada, consolidação de volumes transportados e maior acuracidade nos processos de faturamento e validação de faturas, bem como possíveis ganhos com otimização de processos, com base em histórico de implantação da solução em clientes, atestado de capacidade e depoimento de clientes, contato para obtenção de referências, preferencialmente em empresas do segmento de assistência técnica.

3.9. Precificação e detalhamento:

3.9.1. No ato da disputa via licitações-e, o valor final da proposta para vigência de até 24 meses, incluindo todos os custos, taxas e despesas deve ser lançado, sendo vencedora a proposta que atender as exigências e especificações técnicas com menor preço.

3.9.1.1. A CONTRATAÇÃO INICIAL será de 24 Meses ou seja, será assinado um contrato com o vencedor do certamente com vigência inicial de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses

3.9.1.2. Cabe destacar a possibilidade de repactuação de valores após 12 meses de vigência.

3.9.2. O vencedor da disputa deverá apresentar o **ANEXO A – PLANILHA DE PECIFICAÇÃO** (Arquivo excel), devidamente preenchido, considerando as especificações técnicas, condições apresentadas neste projeto básico e seus anexos relacionando os entregáveis, com os respectivos prazos em dias úteis:

3.9.3. PRIMEIRA ETAPA - Gestão de duas empresas de Transporte Nacional com distribuição igualitária de demandas em dois lotes:

3.9.3.1. integração com sistema BBTS via troca de arquivos:

3.9.3.2. integração com sistema das duas transportadoras:

3.9.3.3. Disponibilização de funcionalidade intrínsecas da PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES:

3.9.3.4. Customização e personalização de telas ou funcionalidades:

3.9.3.5. Até 10 vagas para treinamento operacional, relacionando carga horária, manuais e apresentação que podem ser disponibilizadas considerando funcionalidades intrínsecas:

3.9.3.6. Validação para as soluções intrínsecas de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga.

3.9.4. SEGUNDA ETAPA – Integração sistêmica da solução via ERP

3.9.4.1. A integração com sistema ERP da BBTS deverá ocorrer em até 20 dias úteis após encaminhamento da demanda via BBTS, sem perda das facilidades, controles já implementados, relatórios, dados estatísticos gerados no período.

3.9.4.2. Customização e personalização de telas ou funcionalidades:

3.9.4.3. Validação para as soluções intrínsecas de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga.

3.9.5. TERCEIRA ETAPA - Inclusão de um terceiro lote de empresas credenciadas para realização de transporte nacional, contemplando:

3.9.5.1. Customização e personalização de telas ou funcionalidades para até 30 transportadoras:

3.9.5.2. O prazo para realização da tarefa é de 30 dias corridos para o lote de até 10 transportadoras em paralelo, sendo previsto faturar uma única vez cada transportadora.

3.9.5.3. A implantação das demais transportadoras, será negociada entre as partes, não podendo ultrapassar 30 dias corridos para cada lote de 10 transportadoras.

3.9.5.4. Total de 10 vagas para treinamento operacional, relacionando carga horária, manuais e apresentação de solução customizada de acordo com as necessidades da BBTS:

3.9.6. SUPORTE - Suporte e Manutenção da plataforma durante a vigência do contrato

3.9.6.1. No processo de manutenção da PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve disponibilizar informações que permitam comparar os resultados obtidos, analisar a evolução de indicadores implementados, relatório histórico da evolução, desvios dos melhores indicadores de mercado que viabilizem oportunidades de melhoria.

3.9.6.2. Atender as condições para suporte e manutenção da PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETE:

3.9.6.2.1. Prazo médio de atendimento de chamado de suporte para orientação ou solução de falhas (limitado a dois dias úteis);

3.9.6.2.2. Prazo para inclusão pontual de novas transportadoras, tabelas de frete ou regras de negociação é limitado a 05 dias úteis;

3.9.6.2.3. Prazo para atualização de tabelas de frete ou regras de negociação, (limitado a 05 dias úteis);

3.9.6.2.4. Prazo para novas customização e personalização de telas ou funcionalidades, (limitado a 20 dias úteis)

3.9.7. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	CRONOGRAMA EM DIAS CORRIDOS																									
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	180	210	240	270	300	350	360	720	
Início	Assinatura do contrato																										
Primeira	Implementação da gestão de duas empresas para transporte de carga em âmbito nacional com distribuição demandas mensais, em dois lotes.																										
Segunda	Integração sistêmica da solução com ERP A integração com sistema ERP da BBTS irá ocorrer e depende de atualizações do sistema em evolução.																										
Terceira	Inclusão de um lote de empresas credenciadas para realização de transporte em âmbito nacional.																										
Suporte	Suporte e Manutenção da plataforma de gestão de frete durante vigência do contrato																										

4. Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. Informações de Faturamento

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte - Brasília/DF – **CEP:** 70.740-543

6. Condições de instalação, implementação e customização

6.1. A implantação se dará em etapas conforme item 3, cujo cronograma será estabelecido entre a CONTRATADA e as áreas técnicas da BBTS, de forma que as ações ocorram sem impactos nas operações da BBTS e o pagamento dos serviços prestados será efetuado após a validação de cada etapa.

6.2. A primeira etapa de implantação terá seu cronograma estabelecido em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3. As demais etapas, serão implantadas de forma sequencial, considerando os limites de prazo estabelecidos / negociados.

6.4. A CONTRATADA deverá estar legalmente estabelecida, com o registro comercial, autorizações, alvarás e demais documentações exigidas por lei para o pleno exercício das atividades de consultoria.

6.5. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar declaração indicando:

6.6. Endereço do local da sede e demais dados para contato;

6.7. Compromisso formal de, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, designar prepostos com todos os requisitos técnicos e legais atendidos para a prestação dos serviços contratados;

6.8. A CONTRATADA deverá dispor da infraestrutura necessária para que as condições explicitadas nas especificações técnicas sejam integralmente atendidas em todos os seus quesitos via plataforma tecnológica e pelos condutores agenciados devidamente qualificados.

6.9. A CONTRATADA, em sua plataforma tecnológica, deverá dispor de sistema online, ativo no período das 7:00 horas às 19 horas, via internet ou intranet e acessível a usuários pré-definidos pela BBTS, para consultas, atualização e acompanhamento do status de cada coleta e entrega solicitada.

6.10. A CONTRATADA deverá designar o responsável e meio de contato para tratar possíveis desvios em relação a qualidade e pontualidade dos serviços.

6.11. A CONTRATADA, em sua plataforma tecnológica, deverá dispor de alternativas que possam ser acionadas de imediato no caso de eventos fortuitos tais como: queda de sistema, problemas de comunicação e outras ocorrências que possam impactar a disponibilidade de sistema, apresentar plano de ação para tratamento de riscos de indisponibilidade e falhas.

6.12. A CONTRATADA se compromete a atender e solucionar com a tempestividade e eficácia necessárias os problemas da plataforma tecnológica, operacionais e de desempenho identificados pela BBTS através de avaliações periódicas internas de acompanhamento da conformidade e da qualidade dos serviços prestados. O mau desempenho recorrente, poderá sujeitar a CONTRATADA a sanções, desde advertências até o cancelamento do contrato por insuficiência de qualidade.

7. Condições de Aceite:

7.1. Imediatamente após assinatura do contrato e implementação da primeira etapa a CONTRATADA deve efetivar o cadastro dos fiscais de serviços designados pela BBTS e disponibilizar os respectivos login e senha, bem como orientação, em meio eletrônico, sobre funcionalidades intrínsecas do painel de controle da plataforma tecnológica.

7.2. A BBTS efetuará a avaliação de desempenho da CONTRATADA considerando a pontualidade e a qualidade das funcionalidades da plataforma tecnológica de agenciamento e o cumprimento do ANS. O resultado desta avaliação será informado a CONTRATADA.

8. Condições de Garantia Contratual:

8.1. Decorrente de ser uma plataforma tecnologia de serviço acionado por demanda, não cabe a exigência de garantia contratual e sim Acordo de Nível de Serviço, conforme item 10.

9. Condições de Pagamento

9.1. Os serviços prestados serão faturados no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, com faturamento após validação do relatório pela fiscalização da BBTS, em alinhamento ao cronograma de execução e a medição dos serviços entregues e validados.

9.2. Após implantação da etapa 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a relação de serviços faturáveis via planilha ou acesso direto na PLATAFORMA DE SUPORTE A GESTÃO DE FRETES.

9.3. A BBTS terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, indicando as eventuais glosas que serão aplicadas e as ressalvas e correções necessárias para que seja autorizada a emissão da NFS-e.

9.4. A fatura global dos serviços aprovados deverá ser enviada para dilog@bbts.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, acompanhada de fatura comercial.

9.4.1. Caso sejam constatadas divergências ou incorreções em relação ao efetivamente autorizado, será solicitada a retificação e/ou a emissão de novos documentos fiscais.

9.5. Após autorização para faturamento, a nota fiscal/fatura/ressarcimento deve ser recebida na BBTS até o dia 10 do mês de sua emissão ou no primeiro dia útil subsequente, acompanhada do arquivo eletrônico validado pela BBTS. Caso a CONTRATADA entregue depois desse prazo, a fiscal/fatura/ressarcimento deve ser devolvida e solicitado que seja cancelada para emissão de uma nova nota a partir do mês seguinte.

9.6. Os serviços serão pagos mensalmente, 30 dias após o devido ateste. No caso de incorreções, o prazo de trinta dias será contado a partir da apresentação dos novos documentos fiscais corrigidos.

9.6.1. Qualquer atraso de pagamento por problemas de responsabilidade da CONTRATADA não acarretará nenhum tipo de penalização à BBTS.

9.7. O pagamento será creditado em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil. Não serão aceitos pela BBTS boletos bancários como documento hábil de cobrança.

9.8. A CONTRATADA se obriga a comprovar o seu regime tributário e a caracterizar todos os impostos e obrigações fiscais a que se sujeita.

9.9. Somente serão devidos e pagos pela BBTS os serviços efetivamente executados/concluídos, pelos preços que foram pactuados em contrato pelas partes.

9.10. Eventuais glosas por descumprimento do ANS contratado ou outras sanções que sejam aplicáveis por força de contrato poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado, mediante simples comunicação, por e-mail, com as evidências da falha que gerou a glosa.

9.10.1. A BBTS se reserva o direito de, caso não aplique os descontos legais no pagamento do período corrente, descontá-los retroativamente em qualquer pagamento futuro, mediante simples comunicação do período de referência.

9.11. Na hipótese dos valores pagos pela BBTS à CONTRATADA em determinado mês forem maiores que o devidos, a CONTRATADA será comunicada por escrito, para que, no próximo faturamento, proceda ao respectivo abatimento do valor efetivamente pago a mais.

9.12. Na hipótese dos valores pagos pela BBTS à CONTRATADA em determinado mês forem menores que o devido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a BBTS, informando a diferença de valor que efetivamente irá crescer, no próximo faturamento, demonstrando e comprovando de forma clara os reais motivos do faturamento a menor.

10. Acordo de Nível de Serviço - Condições Gerais do ANS

10.1. A CONTRATADA compromete-se a garantir o índice mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de desempenho no atendimento as demandas de suporte técnico, conforme prazos definidos entre as partes, a ser medido todos os dias, das 7h00 (sete horas) às 19h00m (dezenove horas), em horas úteis

10.2. A disponibilidade da funcionalidade supracitadas serão consideradas como critério para avaliação do(s) nível(is) de desempenho e atingimento do percentual de desempenho estipulado, será averiguado mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, objeto do contrato.

10.3. Na aferição do ANS serão consideradas as seguintes regras de arredondamento:

10.3.1. De 1 até 4 – Arredonda para baixo – exemplo 97,49% = 97%;

10.3.2. De 5 até 9 – Arredando para cima – exemplo 97,50% = 98%.

10.4. A perda de ANS de pelo menos uma ocorrência em uma hora útil, representa a perda do ANS da respectiva hora útil, independente do tempo de duração;

10.5. O índice ANS é calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Índice \% ANS} = \frac{\text{THU} - \text{THP}}{\text{THU}}$$

THU

THU = Total de horas úteis mensal (21 x 8)

THP = Total de horas com alguma perda de ANS.

11. Sanções, Glosas e Multas

11.1. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.2. Sanções

11.2.1. O atingimento de ANS inferior a 80%, causara a imediata suspensão da prestação e da possibilidade de faturamento de serviços futuros.

11.2.2. A retomada dos serviços e do faturamento, somente será realizada após apresentação e validação da justificativa legal.

11.2.3. A suspensão prevista não é excludente, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento de contrato.

11.3. Glosas

11.3.1. O descumprimento dos níveis de serviços apurados sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice estipulado.

11.3.2. O valor da glosa é limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do tipo de serviço avaliado no mês do descumprimento.

11.3.3. Para cada ponto percentual abaixo da meta de ANS contratada será aplicado o desconto de 1% do valor da fatura.

11.3.4. Para cada dia útil de atraso em relação ao cronograma de execução acordado entre as partes, será aplicado o desconto de 1% sobre o valor do respectivo serviço.

11.4. Multas

11.4.1. O descumprimento da CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar a suspensão e distrato, além de multas e sanções cabíveis, não aplicáveis em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma da CONTRATADA, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.4.2. Na ocorrência do descumprimento, a BBTS poderá advertir a CONTRATADA por até 2 (duas) vezes, por intermédio de e-mail, carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita, além da aplicação multas e sanções cabíveis.

11.4.3. O descumprimento não justificável do ANS pactuado para disponibilidade da plataforma sistêmica, durante 3 (três) meses consecutivos e/ou até 3 (três) vezes acumulado, o que ocorrer primeiro, poderá ensejar a suspensão dos serviços e/ou o imediato cancelamento da contratação para a prestação dos serviços, independente da incidência de multas e sanções aplicáveis.

11.4.4. A CONTRATADA ficará desobrigada do cumprimento do percentual de desempenho com relação a disponibilidade da plataforma tecnológica nas seguintes hipóteses:

11.4.4.1. A CONTRATANTE não cumpra os requisitos mínimos de equipamentos e programas, no caso de defeito em equipamentos, aplicativo ou link da CONTRATANTE, inexistindo restrições ao uso de determinados tipos de equipamentos ou programas;

11.4.4.2. Falha na conexão ("link") ocasionada pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem responsabilidade da CONTRATADA;

11.4.4.3. Interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, que se realizarão, exclusivamente, entre as 19h00 às 7h00, ou ainda, em caso de manutenções em caráter de urgência e emergência, definidas sob critério da CONTRATADA e comunicada com 48 horas de antecedência;

11.4.4.4. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

11.4.4.5. Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior, nas seguintes situações:

11.4.4.5.1. Inexecução total ou parcial do contrato.

11.4.4.5.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

11.4.4.5.3. Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato.

11.4.4.5.4. Irregularidades que ensejem a rescisão contratual.

11.4.4.5.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.4.4.5.6. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato.

11.4.4.5.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BBTS.

11.4.4.5.8. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas neste documento.

11.4.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.4.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4.7. As penalidades constantes deste documento não são excludentes, devendo os valores serem somados por ocasião da ocorrência dos eventos.

11.4.8. A CONTRATADA desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ele aplicadas.

11.4.9. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BBTS ou a terceiros decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos de seus empregados.

11.4.10. Assume a CONTRATADA, no caso do item acima, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

11.4.11. Findo o prazo acima, a BBTS ficará autorizada a debitar dos créditos mantidos pela CONTRATADA junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., visando à reparação inicial pelos impactos causados, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do presente contrato.

11.4.12. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais previstas serão atribuídos graus, e percentuais conforme a tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (sobre o valor mensal)
1	0,2%
2	1,00%
3	2,0%

TABELA 2		
Item	Descrição da ocorrência	Grau
1	Recusar-se a executar serviço contratado, sem motivo justificado. Por ocorrência, limitado a uma ocorrência. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
2	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores aos contratados, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
4	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
5	Deixar de disponibilizar ferramentas, equipamentos, aparelhos, relatórios necessários à realização dos serviços do escopo do contrato. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	2

12. Aspectos de Segurança

12.1. A CONTRATADA se obriga por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.2. A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos, comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como “know-how” e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A., sob pena de ressarcir integralmente a BB Tecnologia e Serviços S.A. de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

12.4. A CONTRATADA se obriga por si, sócios, diretores e mandatários, a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BBTS, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, não assumindo quaisquer responsabilidades neste sentido.

12.5. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como o *know-how* e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa

aprovação da BBTS, sob pena de ressarcir integralmente a BBTS dos danos diretos e comprovados decorrentes de sua divulgação ou uso indevido.

12.6. A CONTRATADA se compromete a manter protegidos e em confidencialidade todos os dados cadastrais, incluindo e-mail informado, número de IP de acesso e outras informações pessoais e corporativas que não sejam necessárias à utilização dos serviços, bem como fazer uso estrito a prestação dos serviços de agenciamento de fretes de informações disponibilizada pela BBTS.

12.7. A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BBTS ou de clientes desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

13. Vigência

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. Repactuação de preços/reajuste

14.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato

14.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14.3. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

14.4. Não sendo possível a redução, o contrato poderá rescindido.

15. Matriz de risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Contratada

	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

16. Qualificação Econômico-financeira

16.1. A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

16.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.3. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17. Qualificação Técnica

17.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. No mínimo 01 (um) atestado comprovando que executa ou executou, serviços compatíveis em características e prazos ao indicado neste projeto básico em relação a gestão de frete.

17.1.1.1. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviços.

17.1.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

17.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18. Due Diligence:

18.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato

19. Pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores para aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá ser realizada pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente.

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

ANEXOS:

ANEXO A – PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO (Arquivo excel).

ANEXO B – TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE NACIONAL (Arquivo excel)

ANEXO C – ESTIMATIVAS DE DEMANDAS PARA TRANSPORTE NACIONAL.

ANEXO D – PRAZOS DE COLETA E ENTREGA TRANSPORTE NACIONAL.

ANEXO E – NFe em arquivo XML

ANEXO F – JUSTIFICATIVAS DE NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ATENDIMENTO PARA TRANSPORTE NACIONAL.

ANEXO G – MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS E CONFERÊNCIA DE FATURAS TRANSPORTE NACIONAL.

ANEXO H - NECESSIDADES EM RELAÇÃO A PRAZOS DE ATENDIMENTO CREDENCIADOS.

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS LIMITE DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO A – PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

Anexo A disponível nos sites www.licitações-e.com.br e www.bbts.com.br

ANEXO B – TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE NACIONAL (Arquivo excel)

Anexo B disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bbts.com.br

Cabe informar que é uma tabela informativa, os valores não são exatamente os praticados.

ANEXO C – ESTIMATIVAS DE DEMANDAS PARA TRANSPORTE NACIONAL (Veja Tarifário)

Escopos dos serviços de transporte	Nº das NF(s)	Volumes Entregues	Metragem Cubada (m³)	Peso Total Real (kg)	Peso Total Cubado (kg)	Peso Total Taxado (kg)	Valor Total NF(s) - R\$	Valor Ad Valorem - R\$	Valor Calculado do ICMS - R\$
CONTRATO_ORIGEM CAPITAL	18.413	32.817	1.330,54	194.223,23	220.431,90	233.296,96	52.062.318,95	156.239,12	216.404,28
CONTRATO_ORIGEM INTERIOR	4.065	5.615	270,00	33.656,26	44.894,30	44.362,20	7.566.136,09	22.096,39	35.399,50
CONTRATO_PIRORITARIA	68855	90491	2339,54	358.420,42	385.470,30	397.756,48	117.451.688,56	352.367,91	211.890,99
CONTRATO_ECONOMICO	184	2258	364,09	17.501,26	60.802,92	60.802,92	1.137.946,31	3.413,87	25.277,91
CONTRATO_CONVENCIONAL	23.042	43.888	1.887,50	280.111,83	313.052,33	346.066,24	83.564.270,40	250.607,66	251.347,14
DEVOLUCAO	1	3	0,14	47,3	23	47,3	14288	42,86	0
FRETE COMBINADO	304	600	25,68	3.218,44	4.268,52	4.223,56	727.818,22	0,00	472,02
REENTREGA	11	15	1,39	119,68	232,22	237,14	49916,43	74,91	85,68
Total Geral	112.876	175.687	6.219,56	887.296,42	1.029.184,48	1.086.792,80	262.694.182,96	786.444,72	740.877,52

ANEXO D – PRAZOS DE COLETA E ENTREGA TRANSPORTE NACIONAL.

REMESSA PRIORITÁRIA		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 18h00min do dia útil seguinte.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.

REMESSA CONVENCIONAL		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.

REMESSA ECONÔMICA		
OPERAÇÃO	DISTÂNCIA (KM)	PRAZO
Coleta	Até as 17h00min do 5º (quinto) dia útil após o recebimento do pedido de coleta.	
Entrega Até as 17h00min	FAIXA 01 - DE 0 ATÉ 50	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 02 - DE 51 ATÉ 100	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 03 - DE 101 ATÉ 150	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 04 - DE 151 ATÉ 200	15 (quinze) - dias úteis

FAIXA 05 - DE 201 ATÉ 300	15 (quinze) - dias úteis
FAIXA 06 - DE 301 ATÉ 400	15 (quinze) - dias úteis
FAIXA 07 - DE 401 ATÉ 500	20 (vinte) - dias úteis
FAIXA 08 - DE 501 ATÉ 600	20 (vinte) - dias úteis
FAIXA 09 - DE 601 ATÉ 1000	20 (vinte) - dias úteis
FAIXA 10 - DE 1001 ATÉ 2000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
FAIXA 11 - DE 2001 ATÉ 3000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
FAIXA 12 - DE 3001 ATÉ 4500	30 (trinta) - dias úteis

ANEXO E – NFe em arquivo XML

Anexo E disponível nos sites www.licitações-e.com.br e www.bbts.com.br

ANEXO F - JUSTIFICATIVAS DE NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ATENDIMENTO PARA TRANSPORTE NACIONAL

Item	Responsável	Status	Exemplos de posicionamentos	Justificativas de não conformidade
1	BBTS	Acatar	Impedimentos de responsabilidade da BBTS	Apresentar a formalização do impedimento
2	BBTS	Acatar	Agendamento solicitado pela BBTS	Apresentar o de acordo prévio da BBTS
3	BBTS	Acatar	Documentação liberada de forma incorreta pela BBTS	Apresentar o registro formal da ocorrência
4	BBTS	Acatar	Carga liberada com atraso pela BBTS, sem tempo hábil para transporte e entrega em D+1 até 9:00 horas	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
5	BBTS	Acatar	Atraso na retirada pelo Técnico / BBTS (material disponível e técnico não retirou)	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
6	BBTS	Acatar	Atraso na devolução pelo Técnico / BBTS (nfe emitida e técnico fez envio posterior)	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
7	Força Maior	Acatar	Transporte Cargas Perigosas (Baterias / Nobreak)	Análise de inviabilidade de cumprir prazos
8	Força Maior	Acatar	Problemas meteorológicos / Trânsito de carga comprometido / Rodovias bloqueadas	Registro de órgãos oficiais sobre estado de alerta, calamidade e/ou riscos
9	Força Maior	Acatar	FERIADO	Registro de órgãos oficiais sobre feriado
10	Suframa	Acatar	Atraso no desembaraço via SUFRAMA	Apresentar data e hora da notificação à BBTS e o "Termo de Ação Fiscal" referente ao processo de retenção de documentos / carga pela SUFRAMA.
11	SEFAZ	Acatar	Atraso no desembaraço via SEFAZ	Apresentar data e hora da notificação à BBTS e o "Termo de Ação Fiscal" referente ao processo de retenção de documentos / carga pela SEFAZ.
12	SEFAZ	Acatar	Atraso na conferência pela SEFAZ / SUFRAMA, sem processo formal com	Aceitável

			Termo de Ação Fiscal e/ou notificação à BBTS	
13	Cia aérea	Acatar	Atraso no voo	Aceitável – sujeito comprovação
14	Cia aérea	Acatar	Carga em conferência pela companhia aérea	Aceitável – sujeito comprovação
15	Cia aérea	Acatar	Carga parada na conexão	Aceitável – sujeito comprovação
16	Cia aérea	Acatar	Corte de carga	Aceitável – sujeito comprovação
17	Cia aérea	Acatar	Desembarque parcial da carga	Aceitável – sujeito comprovação
18	Cia aérea	Acatar	Não embarcado no voo previsto	Aceitável – sujeito comprovação
19	Transportadora	Não acatar	Extravio de carga / Entrega parcial de carga	Não aceitável
20	Transportadora	Não acatar	Extravio de Nota Fiscal / documentos	Não aceitável
21	Transportadora	Não acatar	Falha no cadastro da Nota de Despacho	Não aceitável
22	Transportadora	Acatar	Entrega dentro do perímetro urbano do Rio De Janeiro e São Paulo em D+1, após 11:00 horas	Aceitável desde que decorrente de inviabilidade por questão de acesso local impeditivo.
23	Transportadora	Não acatar	Mercadoria avariada ou extraviada em processo de ressarcimento	Não aceitável
24	Outros	Acatar	Casos omissos devem ser negociados e acompanhados de evidências rastreáveis.	Somente casos em que a responsabilidade do atraso comprovadamente cabe a BBTS

Observação:

1. A opção de “**Acatar decorrente a Cia Aérea**” está condicionada as respectivas justificativas e, se for o caso comprovação.
2. Caso exista frequência de ocorrências similares, a transportadora deve apresentar plano de ação para redução dos casos e tratar os impactos com o gestor e fiscal do contrato.

ANEXO G - MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS E CONFERÊNCIA DE FATURAS PARA TRANSPORTE NACIONAL.

A CONTRATADA deverá gerar, manter, atualizar e disponibilizar sob eventual demanda e periodicamente a cada 30 dias (período de cobrança) uma planilha em formato MS-Excel (versão 2003 ou posterior) com o registro de todos os serviços solicitados e executados no período. Este arquivo visa possibilitar o acompanhamento e rastreamento de todas as cargas movimentadas e o respectivo status (entregue, extraviado, retido, etc.). Visa também possibilitar a conferência e validação pelos demandantes dos transportes realizados e os respectivos custos. Para efeitos de histórico, deverão ser mantidos na base de dados dos transportes os registros e comprovantes de todas as movimentações realizadas durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar através do protocolo de arquivos (FTP) a planilha contendo a movimentação diária de coletas e entregas. Esta planilha deverá conter a mesma formatação (estrutura de dados) do arquivo que contém a fatura).

O conteúdo mínimo dessa planilha são os campos indicados abaixo (colunas, transpostas em linhas para melhor visualização), onde cada movimentação realizada deverá ser descrita em uma linha específica. Por exemplo, no caso de retorno de material, essa segunda movimentação será descrita na linha logo a seguir à do transporte de ida.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar alteração, inclusão e disponibilização de dados que julgar necessário para a devida conferência, mediante prévia solicitação a CONTRATADA.

DADOS PARA CADA MOVIMENTAÇÃO:

NOME DO CAMPO	DESCRIÇÃO DO PREENCHIMENTO
DATA	Data da solicitação do serviço (ou data da última programação de coletas automáticas)
Cidade_Origem	Cidade de origem do remetente
N_do_Contrato	Nº Contrato COBRA TECNOLOGIA (DGCO)
Remetente	CAT / Demandante
Número_do_Objeto	Quantidade de volumes
Descrição_do_Serviço	VAZIO
ND	Nº da Nota Despacho (ND) / Romaneio)
Especificação	Especificação do tipo de material (ex.: Eletrônico, bateria, etc)
Peso_Real	Peso Total Real (kg)
Destinatário	Empresa/Nome do Destinatário
Endereço_de_Destino	Endereço Destino
Bairro	Bairro Destino
Cidade_Destino	Cidade Destino
UF	UF Destino
Cep	CEP Destino
Serviços_Adicionais	Observações sobre a Entrega
Valor_Liquido	VAZIO
Notas_Fiscais	Nº das NF(s) (Separadas por “;”)

Valor_da_NF	Valor Total NF(s) de envio em R\$, para cálculo de ad- valorem
Natureza_da_Operação	VAZIO
Data_do_Status	Data e hora do Status da entrega
Status_da_Carga	Status da Carga (Em trânsito, entregue, retida, extraviada, roubada, devolvida, etc.) – ATUALIZAR DIARIAMENTE
NOME DO CAMPO	DESCRIÇÃO DO PREENCHIMENTO
COND	VAZIO
Data_da_Entrega	Data da Efetiva Entrega
PRAZO	Prazo em número de dias para entrega
DATA_LIMITE	Data limite para a entrega DD/MM/AAAA
Entregue_A	Nome do Recebedor no Destino
Documento	Documento de identificação do recebedor
ORIG_I	VAZIO
DEST_II	VAZIO
UF_Origem	UF Origem
FATURA	Nº da fatura emitida (inserido no final do período – repetido para todas as ND's cobradas no período)
Advalorem	Ad Valorem (sobre valor NF de envio) em R\$
Valor_Total_do_Envio	Valor da Tarifa do Frete em R\$ (conforme tarifário do contrato)
Valor_Efetivo_da_Fatura	Total da Fatura com impostos e taxas
Vencimento_da_Fatura	Data vencimento da fatura (inserido no final do período - repetido para todas as ND's cobradas no período)
Cubagem	Dimensões dos volumes em cm x quantidade, por volumes distintos (Formato: altura1 x largura1 x profundidade1 x qtd1; altura2 x largura2 x profundidade2 x qtd2; etc.)
Peso_Cubado	Peso Total Cubado (em kg)
Peso_Taxado	Peso Total Taxado (em kg)
Valor_Suframa	Valor da Taxa Suframa
Operacao_Fora_Dia_Horario_Comercial	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
Tx_Dificuldade_Coleta	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
Tx_Dificuldade_Entrega	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
Justificativa	Observações sobre o Status/ocorrências
Aliquota_ICMS	Alíquota de ICMS
Valor_Icms	Valor do ICMS
Aliquota_ISS	Alíquota de ISS
Valor_ISS	Valor do ISS
CT_e	Chave de Acesso constante no CT-e com 44 dígitos
CNPJ_CPF_Remetente	CNPJ do Remetente
CNPJ_CPF_Destinatário	CNPJ do Destinatário
Razão_Transportadora	Razão Social da Transportadora
Data_Coleta	Data da coleta
Hora_Coleta	Hora da coleta
Hora_Entrega	Hora da entrega

Telefone_Destinatário	Telefone Contato Destinatário
Endereco_Origem	Endereço do remetente
Bairro_Origem	Bairro de origem
CEP_Origem	CEP de Origem

ANEXO H – NECESSIDADES EM RELAÇÃO A PRAZOS DE ATENDIMENTO CREDENCIADOS.

Para efeito de exigência contratual, os prazos e preços praticados serão aqueles ofertados no ato da consulta a PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE, as referências de prazo apresentadas abaixo são para efeito de conhecimento das necessidades da CONTRATANTE e não como condição impeditiva de realização dos serviços.

4.1 - REMESSA URGENTE (*)		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido no dia corrente	Início até 2:00 horas úteis após demanda
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 06 horas úteis.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 12 horas úteis.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 08 horas úteis.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 12 horas úteis.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 12 horas úteis.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 12 horas úteis.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 16 horas úteis.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 16 horas úteis.

(*) Decorrente da urgência na execução dos serviços de transporte das peças, toda a movimentação deverá ser tratada de forma individualizada, com ação conjunta entre os intervenientes da CONTRATANTE e da CREDENCIADA, via negociação que permita viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível. Considerando inclusive deslocamentos conjuntos para viabilizar a otimização da malha logística e recursos de ambos.

4.2 - REMESSA PRIORITÁRIA		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 18h00min do dia útil seguinte.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.

	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.

4.2 - REMESSA CONVENCIONAL		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.

4.3 - REMESSA ECONÔMICA		
OPERAÇÃO	DISTÂNCIA (KM)	PRAZO
Coleta	Até as 17h00min do 5º (quinto) dia útil após o recebimento do pedido de coleta.	
Entrega Até as 17h00min	FAIXA 01 - DE 0 ATÉ 50	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 02 - DE 51 ATÉ 100	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 03 - DE 101 ATÉ 150	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 04 - DE 151 ATÉ 200	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 05 - DE 201 ATÉ 300	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 06 - DE 301 ATÉ 400	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 07 - DE 401 ATÉ 500	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 08 - DE 501 ATÉ 600	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 09 - DE 601 ATÉ 1000	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 10 - DE 1001 ATÉ 2000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
	FAIXA 11 - DE 2001 ATÉ 3000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
	FAIXA 12 - DE 3001 ATÉ 4500	30 (trinta) - dias úteis

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS LIMITE DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

Anexo I disponível nos sites www.licitações-e.com.br e www.bbts.com.br

ANEXO II
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31
MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de plataforma tecnológica para suporte no atendimento as demandas de gestão e fiscalização de contratos de transporte de cargas conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos para o período de 24 meses o valor total estimado de R\$....., conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.1.1. Quando se tratar de contratação de licença de software ou subscrição de software obrigatoriamente deve ser utilizado o nome específico do software ou licença e o partnumber ou SKU. Para os itens que possuem catálogo padronizado de produtos, contendo nomes e códigos de identificação, essas nomenclaturas/códigos devem ser utilizadas.

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.6. Preposto Administrativo.....
Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos

ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS – CUSTO MENSAL

Proposta 24 Meses	R\$ 0,00	Validade das propostas: 90 dias	PROPOSTA COMERCIAL						
Dívida: Ocorrência de franquias obrigatória - 15,00%.	Etapa	Serviços Previstos	Referência	Franquia	Custo (incluindo Taxas e Despesas)	Estimativa anual	Custo do primeiro ano	Custo do segundo ano	CUSTO 24 MESES
	Implementação da gestão de duas empresas para transporte de carga em âmbito nacional com distribuição estimados em 10.261 demandas mensais, em dois lotes.	IMPLANTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NATIVAS PARA DUAS TRANSPORTADORAS VIA XML (Atenção só ocorre uma única vez)	30 dias	única vez		única vez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COSTUMIZAÇÕES BÁSICAS DE TELAS PARA DUAS TRANSPORTADORAS							
		Franquia - módulos de Gestão de frete, Tracking e Mensageria.	Mensal	15.000		123.132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida: Paralisação empresa para não realização de franquias.		Adicional para cada 1000 notas adicionais	Unitário	Demanda		12.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Integração sistêmica da solução via ERP. Refere-se a integração sistêmica da solução com o ERP da BBTS com objetivo de automatizar tomadas de decisão e processos.	Validação para as soluções intrínsecas de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga.	30 dias	Demanda		única vez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida: Caso não seja aceita adicionalmente instalação de novas transportadoras, incluir a valor R\$1,00		ocorrerá após validação primeira etapa, via inclusão de um lote de empresa credenciadas para realização de transporte em âmbito nacional, contemplando:	30 dias	Demanda		30	Sub Demanda		R\$ 0,00
	Support e Manutenção da plataforma de gestão de frete durante vigência do contrato	Franquia de chamados para prestação de suporte diversos		Demanda		12			
Dívida: Caso não seja aceita inclusão e custo realizado por chamados e não seja finalizado. Caso a solução não seja aceita, repetir nos dois lotes, para efeito de comparação.		(No processo de manutenção da plataforma de gestão de frete durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico, além de informações que permitam comparar os resultados obtidos, analisar a evolução de indicadores implementados, relatório histórico da evolução, desvios dos melhores indicadores de mercado que viabilizem oportunidades de melhoria).		Unitário			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Adicional para chamado de suporte extra franquia		Demanda		12			
TOTAIS							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Solicitamos, na medida do possível, manter o padrão de apresentação de custos para viabilizar comparações. Para evitar equívocos, favor consultar a pasta leia-me.

MODELO DE PROPOSTA IDEM AO ANEXO A – PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

Anexo A disponível nos sites www.licitações-e.com.br e www.bbts.com.br

LEIAME

Serviços Previstos	Referência	Esclarecimentos
IMPLANTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NATIVAS PARA DUAS TRANSPORTADORAS VIA XML	30 dias	O prazo para realização da tarefa é de 30 dias e esta previsto faturar uma única vez. Refere-se a integração via Mastersaft.
COSTUMIZAÇÕES BÁSICAS DE TELAS PARA DUAS TRANSPORTADORAS	30 dias	O prazo para realização da tarefa é de 30 dias. A expectativa é que não seja necessário realizar customizações. A princípio as soluções de mercado atendem plenamente as necessidades da BBTS.
Franquia - módulos de Gestão de frete, Tracking e Mensageria.	Mensal	Para efeito de equiparar proposta foi definida uma franquia de 15.000 mensal
Adicional para cada 1000 notas extras	Unitário	Incluir valor para o pacote de até 1.000 notas extras.
IMPLANTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NATIVAS PARA CADA TRANSPORTADORAS ADICIONAL	30 dias	O prazo para realização da tarefa é de 30 dias, esta previsto faturar uma única vez para cada transportadora adicional. Sendo o total de transportadoras igual a 30. Podendo ocorrer a implantação de até 10 transportadoras em paralelo.
Chamados para prestação de suporte diversos	Demanda	Na apresentação da proposta informar se exista limite de acionamento de chamados de suporte.
Adicional de disponibilidade de suporte		Esta previsto que as dúvidas, esclarecimentos e interações diretamente com o suporte via chat e telefone seja conduzida por até 03 prepostos da BBTS. Caso exista alguma limitação de prepostos na interação com o suporte, favor citar qual a franquia e custo adicional por cada prepostos extra que fizer interação.
Validação para as soluções intrínsecas de rastreamento de cargas, qualidade dos serviços em relação a atendimento a prazo contratual, conferência de faturas, relatórios operacionais e relatórios gerenciais sobre contratos de prestação de serviços de transporte de carga.	30 dias	Refere-se a integração sistêmica da solução com o ERP da BBTS com objetivo de automatizar tomadas de decisão e processos. Deverá ocorrer uma única vez.
CONTRATAÇÃO INICIAL	24 Meses	Será assinado um contrato com o vencedor do certamente com vigência inicial de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO INTERESSADO
RG/CPF

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2024/31**
a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ
nº, sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica Nº 2024/31.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****DECLARAÇÃO**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2024/31** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___/___ a ___/___/___

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

1. Informações Cadastrais

1.1. Razão social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefone:

1.8.1 Telefone 1:

1.8.2 Telefone 2:

1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.

Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.

Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.

Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

Comercial

Industrial

Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim

Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

Sim

Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: _____ 2021: _____ 2022: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do

FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?
 Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?
 Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metast para redução do consumo de energia elétrica e água?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?
 Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?
 Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?
 Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?
- Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?
- Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?
- Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?
- Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?
- Sim Não

- 5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?
- Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?
- Sim Não

- 5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?
- Sim. Qual periodicidade? _____ Não

- 5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?
- Sim Não

- 5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?
- Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

Política de Relacionamento com Fornecedores

Código de Ética e Normas de Conduta

- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

- Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

- Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

ANEXO X**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****MINUTA DE CONTRATO****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/31 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO XXXXXXXX **(CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)**, SITUADA **(ENDEREÇO COMPLETO)**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374) E Nº 2023/2897 (OS nº 976534).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plataforma tecnológica para suporte no atendimento as demandas de gestão e fiscalização de contratos de transporte de cargas, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 24 meses contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma do Documento nº 1.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos

documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;

- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - viii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - ix. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - xii. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xiv. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xvi. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente – por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
 - i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo período de 24 meses a importância total estimada de até R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme metodologia de cálculo constante Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo

município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

- f) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos a contar do devido ateste da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. No caso de incorreções, o prazo de trinta dias será contado a partir da apresentação dos novos documentos fiscais corrigidos.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma deste contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as

obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do

- respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição

em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo I do edital.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme anexo II do edital.

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

UTILIZAR ESTE DOCUMENTO, NOS CASOS EM QUE OS TRABALHADORES POSSAM TER ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)

Conforme anexo IX do edital.